



**CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NO
CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

ANEXO I

CONTRATO DE SOCIEDADE

MINISTÉRIO A JUSTIÇA

11º CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

Avenida Defensores de Chaves, nº52, 1º piso

1000 - 120 LISBOA

TELEF: 217816230

Fax: 217816239

Notário: David José Leandro Duarte Ribeiro

PÚBLICA FORMA

Eu, abaixo assinado, ajudante deste Cartório, **certifico** que a presente pública forma, composta de 15 folhas, utilizadas numa só face, está

conforme o original, que restitui ao apresentante, e foi extraída neste Cartório de

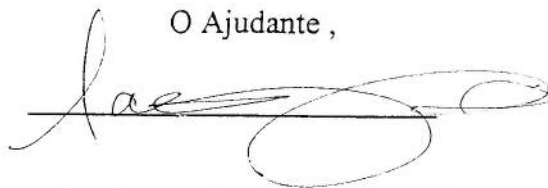
Cartório extraída pelo 6º Cartório Notarial de Lisboa, em 2 de Março de 2001, em Escritura Lavrada em 23 de Fevereiro de 2001, no referido Cartório, DO Livro de Escrituras Diversas 368-H, folhas 6.

Que o original tem apostado o respectivo selo branco, que a fotocópia não reproduz.

Lisboa, *cinco* de *Abril* de dois mil e um.

Assinado "do"

O Ajudante,



Conta:

Artº8º.nº1 2.400\$00

Urgência \$00

Soma 2.400\$00

Total 2.400\$00

São: *Dois Mil e Quatrocentos Escudos.*

Conferida e registada sob o nº 228





6.º CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

A cargo do Notário:

Lic. JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO BOTELHO

Telef. 21 386 18 37 – Fax 21 386 17 89

Rua Rodrigo da Fonseca, 78-1.º dto.

1 250-193 LISBOA

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Eu, abaixo assinado, certifico que a presente fotocópia, composta por Quatro folhas, utilizadas, numa só face, foi extraída de escritura lavrada de folhas Quatro a folhas Quatro, do livro número Incêndios e documentos e oitoh e respectivo documento comide, das notas deste Cartório, vai conforme ao original e vale como certidão. Quatro.

Lisboa, Dois de legado de dois mil e um.

o Notário

CONTA:

Art.º 8.º, n.º 1 e 2	_____	\$00
Selo do papel	_____	\$00
Selo do acto	_____	\$00
TOTAL	_____	\$00

6.º CARTÓRIO NOTARIAL de LISBOA

Rua Rodrigo da Fonseca, 78 - 1.º dtº

1190 - 193 LISBOA

Tel : 213845880 Fax : 213845889

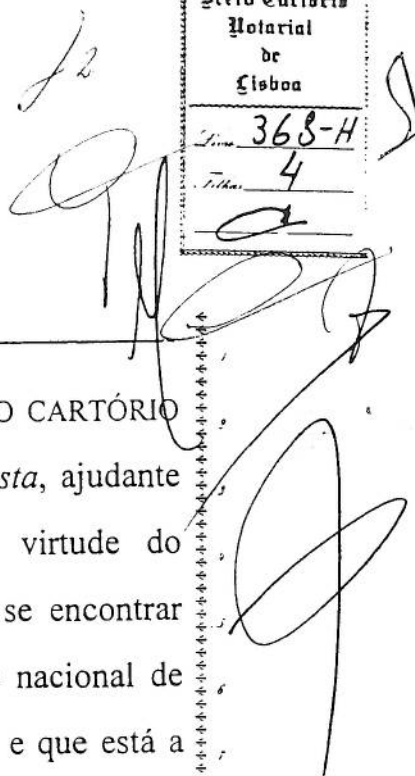
Conferida e registada sob o n.º 222

Handwritten signature at the bottom of the page.

52

Sexto Cartório
Notarial
de
Lisboa

368-H
4



————— **Contrato de Sociedade** —————

No dia vinte e três de Fevereiro de dois mil e um, no SEXTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA, perante mim, *Carlos Manuel Alves Costa*, ajudante principal, exercendo plenamente as funções notariais, em virtude do respectivo Notário, *Lic. José Joaquim de Carvalho Botelho*, se encontrar ausente na cidade do Porto, como participante num encontro nacional de conservadores e notários, para que foi oficialmente convocado e que está a ocorrer na Exponor/SPEC, compareceram como outorgantes: —————

————— PRIMEIRO: —————

José Manuel Machado Saldanha Bento, natural de Lisboa, freguesia de S. Sebastião da Pedreira, residente na Costa do Castelo, n.º 44, 1.º Dt.º, em Lisboa. —————

Intervém na qualidade de *administrador*, com os necessários poderes para o acto, em representação da sociedade comercial anónima, denominada **AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S. A.**, com sede na R. Dr. António Loureiro Borges, n.º 9, Arquiparque, Miraflores, Algés, Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número DOZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE-OEIRAS, com o capital social de **setecentos e cinquenta milhões de escudos**, NIPC 502012005. —————

————— SEGUNDO: —————

José Leopoldo da Silva Cardoso, NIF 117.661.295, natural da freguesia de São Gonçalo, concelho de Amarante, casado com Maria José de Lima Coelho Gonçalves Cardoso, sob o regime da comunhão geral, residente na R. Nova, Campo da Feira, Amarante. —————

3
Intervém por si e ainda na qualidade de procurador das seguintes pessoas:

A) **João Monteiro**, NIF 148.515.142, natural da freguesia de Tabuãdo, concelho de Marco de Canaveses, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Lisdália Bandarrinha João Monteiro, residente na Urbanização da Baseira de Cima, lote 3, São Gonçalo, Amarante; _____

B) **Jorge Manuel da Silva Fonseca**, NIF 107.033.933, natural de Moçambique, casado com Maria de Fátima da Silva Fonseca, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na R. Cândido dos Reis, São Gonçalo, Amarante. _____

Intervindo ainda na qualidade de *administrador*, com os necessários poderes para o acto, em representação da sociedade comercial anónima, denominada **Socopul – Sociedade de Construções e Obras, S. A.**, com sede em Sobreiro, São Gonçalo, Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o número CENTO E QUARENTA E SETE, com o capital social de **trezentos milhões de escudos**, NIPC 500.270.341. _____

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, números: 5503898, de 22 de Dezembro de 2000; e 1970405, emitido em 1 de Julho de 1997, o primeiro em Lisboa, e o segundo no Porto, pelos S.I. C. _____

_____ DISSERAM OS OUTORGANTES,

NAS QUALIDADES EM QUE FIGURAM:

Que, pela presente escritura, constituem uma sociedade comercial anónima, com a denominação **Águas de Carrazeda, S.A.**, com sede na Praça do Município, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, e com o capital social de **um milhão de euros**. _____

Li

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Que o referido capital social já se encontra subscrito, estando apenas realizado em dinheiro, quanto ao montante de trezentos mil euros, ou seja trinta por cento, e está dividido em um milhão de acções do valor nominal de um euro cada, da seguinte forma: _____

- a) *José Leopoldo da Silva Cardoso* – uma acção; _____
- b) *João Monteiro* – uma acção; _____
- c) *Jorge Manuel da Silva Fonseca* – uma acção; _____
- d) *AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S. A.* – setecentas e cinquenta mil acções, tendo já realizado duzentas e vinte e cinco mil acções; _____
- e) *Socopul – Sociedade de Construções e Obras, S. A.* – duzentas e quarenta e nove mil novecentas e noventa e sete acções, tendo já realizado setenta e quatro mil novecentas e noventa e sete acções. _____

Que a sociedade reger-se-á pelo contrato social constante do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, de cujo conteúdo declaram ter perfeito conhecimento, pelo que dispensa a sua leitura. _____

_____ ASSIM O OUTORGARAM. _____

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo deste acto, no prazo de três meses, na competente Conservatória do Registo Comercial. _____

Exibiram os seguintes documentos: _____

- a) Certificado de admissibilidade, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 31 de Janeiro de 2001; _____
- b) Duplicado da guia de depósito do capital social realizado, efectuado em 22 de Fevereiro de 2001, no Banco Comercial Português, S.A.. _____

Arquivo no maço deste livro: _____


a) Fotocópia de certidão da Conservatória do Registo Comercial de Cascais, que conjugada com uma fotocópia da reunião do Conselho de Administração de doze de Fevereiro de dois mil e um, de que foi lavrada a *acta n.º 157*, comprovam a qualidade e suficiência de poderes de que se arroga o primeiro outorgante, com atinência à sua representada *AGS*; _____

b) Uma certidão da Conservatória do Registo Comercial de Amarante, que conjugada com uma fotocópia da reunião Conselho de Administração de dezasseis de Fevereiro de dois mil e um, de que foi lavrada a *acta n.º 22*, comprovam a qualidade e suficiência de poderes de que se arroga o segundo outorgante, com atinência à sua representada *Socopul*; _____

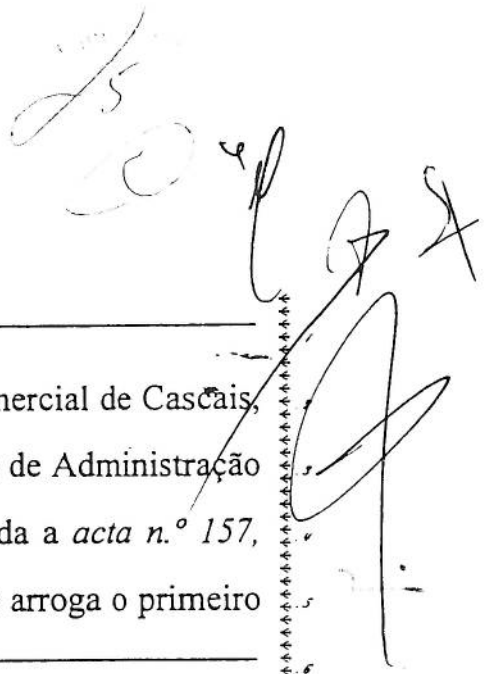
c) Duas procurações comprovativas da qualidade de que se arroga o segundo outorgante; _____

d) O mencionado documento complementar. _____

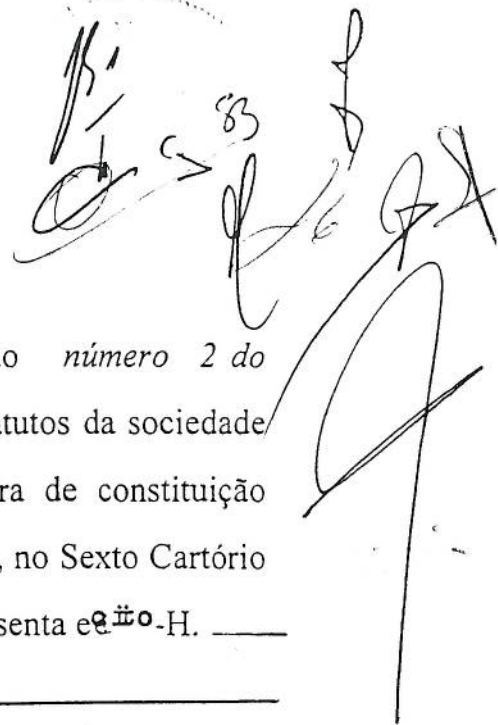
Fiz aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de ambos, a leitura e a explicação do conteúdo desta escritura. _____

José Manuel Machado Saalmeida Adv


o ajudante
Carlos Manuel Alves Costa
Sci. HA Cadernete 1251 Volante 7 d
Ponte registada sob o n.º 86 d

75


Doc. n.º 8	Fis. 43
Respeita à escritura de	
fis. 4	do livro 368-H



Documento complementar organizado nos termos do número 2 do artigo 64.º do Código do Notariado com o teor dos estatutos da sociedade infra-designada e que faz parte integrante da escritura de constituição lavrada no dia vinte e três de Fevereiro de dois mil e um, no Sexto Cartório Notarial de Lisboa, a folhas quatro do livro trezentos e sessenta e oito-H.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJECTO

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação **ÁGUAS DE CARRAZEDA, S.A.** e tem duração indeterminada.

ARTIGO 2.º

1 - A sede social é na Praça do Município, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães.

2 - O Conselho de Administração pode, por meio de simples deliberação, deslocar a sede dentro do mesmo concelho e estabelecer, modificar e extinguir quaisquer formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a exploração em regime de concessão dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes no concelho de Carrazeda de Ansiães.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode, por deliberação do Conselho de Administração, participar em agrupamentos europeus de interesse económico e, bem assim, subscrever ou adquirir acções, ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '83' and a large signature.

qualquer que seja o respectivo objecto e ainda que sujeitas a leis especiais.

_____ CAPÍTULO II _____

_____ CAPITAL SOCIAL E ACÇÕES _____

_____ ARTIGO 5.º _____

1- O capital social é de **um milhão de euros**, representado por um milhão acções, com o valor nominal de um euro cada uma, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em trezentos mil euros, devendo o remanescente ser realizado no prazo de cinco anos, nos termos da lei. _____

2 - Salvo deliberação da assembleia geral em contrário, os accionistas têm direito de preferência nos aumentos de capital, quer na subscrição das novas acções, quer no rateio daquelas relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido, na proporção das acções que possuírem. _____

3 - Por deliberação unânime da Assembleia Geral, poderão ser exigidas a todos os accionistas prestações acessórias pecuniárias, com carácter oneroso até ao montante global de setecentos e cinquenta mil euros. _____

_____ ARTIGO 6.º _____

As acções são nominativas, representadas por títulos de um, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas, mil ou dez mil acções, assinados por dois Administradores, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada.

_____ ARTIGO 7.º _____

1 - A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto dentro dos limites legais e nas condições que vierem a ser fixadas pela Assembleia Geral. _____

2 - A sociedade pode adquirir e deter acções e obrigações próprias nos casos e condições previstas na lei. _____

_____ ARTIGO 8.º _____

153 83
Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

1- A oneração e transmissão das acções a outro accionista ou a terceiros carece do consentimento da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, na qualidade de Concedente e da própria Sociedade. _____

2 - Os accionistas terão direito de preferência na transmissão das acções a terceiros, nos seguintes termos: _____

a) o accionista que pretenda transmitir as acções de que é titular deverá notificar a sociedade, por carta registada com aviso de recepção, indicando a identidade do adquirente e as condições da transferência, e deverá ser acompanhada de declaração pela qual o adquirente aceita vir a assumir a posição contratual do accionista alienante em acordos por este assinados com os demais accionistas da sociedade; _____

b) no prazo de dez dias após a recepção da notificação referida na alínea anterior, deverão ser informados os accionistas da existência de proposta e das respectivas condições, para que estes possam exercer o seu direito de preferência; _____

c) se algum dos accionistas pretender exercer o seu direito de preferência deverá notificar o Conselho de Administração, por carta registada com aviso de recepção, nos trinta dias seguintes à recepção da notificação referida na alínea anterior; _____

d) o Conselho de Administração informará o accionista que pretende transmitir as suas acções por carta registada com aviso de recepção nos cinco dias seguintes à recepção da notificação referida na alínea anterior e a transmissão das acções terá lugar em condições idênticas às da proposta; _____

e) se mais de um accionista pretender exercer o seu direito de preferência, as

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '83' and several illegible signatures.

acções serão rateadas entre os accionistas na proporção do número de acções de que sejam titulares e a transmissão terá lugar em condições idênticas às da proposta; _____

f) se nenhum accionista decidir exercer o seu direito de preferência a sociedade poderá propor ao accionista que pretende transmitir as suas acções a amortização das acções em condições idênticas às da proposta. O accionista dispõe de quinze dias para aceitar ou recusar a proposta; se nada for dito a proposta de amortização considera-se recusada. _____

3 - É livre a transmissão e oneração de acções a favor das entidades financiadoras da Concessão, excepto quanto às acções pertencentes às accionistas cujo objecto social seja a gestão e exploração de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, não se aplicando neste caso o disposto nos números um e dois deste artigo. _____

_____ ARTIGO 9.º _____

1 - A sociedade poderá, nos termos da lei e mediante deliberação do Conselho de Administração, emitir quaisquer modalidades ou tipo de obrigações. _____

2 - Os accionistas terão preferência na subscrição de obrigações, na proporção das acções que possuírem, nos termos do artigo 367.º do Código das Sociedades Comerciais. _____

_____ CAPÍTULO III _____

_____ ÓRGÃOS SOCIAIS _____

_____ SECÇÃO PRIMEIRA _____

_____ ASSEMBLEIA GERAL _____

115 83
[Handwritten signatures and initials]

_____ 10.º _____

As deliberações dos accionistas são tomadas em assembleias gerais regularmente convocadas e reunidas, sem prejuízo das disposições legais que permitam aos sócios deliberar unanimemente por escrito, ou reunir e deliberar sem observância de formalidades prévias. _____

_____ ARTIGO 11.º _____

1 - As deliberações da assembleia geral são tomadas pela maioria simples dos votos emitidos, salvo disposição diversa da lei ou do presente contrato.

2 - A cada grupo de cem acções corresponde um voto, salvo limite legal superior. _____

3 - Os accionistas possuidores de um número de acções inferior ao mínimo exigido podem participar e intervir nas assembleias gerais, desde que agrupados de modo a perfazer o número mínimo exigido, fazendo-se representar por um dos agrupados. _____

4- Os instrumentos de representação de accionistas em Assembleia Geral devem ser entregues na sede da sociedade, com cinco dias úteis de antecedência à data marcada para a reunião. _____

_____ ARTIGO 12.º _____

Para que a assembleia geral possa deliberar sobre a alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a dois terços do capital social. _____

_____ ARTIGO 13.º _____

1 - A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário, accionistas ou não, eleitos por períodos de quatro anos civis.

contando- se como completo o ano civil da sua designação, sendo sempre permitida a reeleição. _____

2 - Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral, bem como exercer as demais funções que lhe são conferidas por lei. _____

ARTIGO 14.º _____

1 - As convocatórias para a reunião da Assembleia Geral podem ser feitas por carta registada, devendo mediar entre a expedição das mesmas e a data da reunião pelo menos vinte e um dias. _____

2 - Na primeira convocatória pode desde logo ser marcada uma segunda data para o caso da assembleia não poder funcionar na primeira data marcada. _____

3 - Em primeira convocação, a Assembleia Geral só pode deliberar quando estejam presentes ou representados accionistas cujas acções representem dois terços do capital social. _____

4 - Em segunda convocação a Assembleia Geral pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondam. _____

5 - Nos casos especiais em que da lei ou dos estatutos resultar imperativamente quorum diferente, observar-se-ão as disposições aplicáveis. _____

SECÇÃO SEGUNDA _____

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO _____

ARTIGO 15.º _____

1 - O Conselho de Administração é composto por três ou cinco membros, accionistas ou não, eleitos por quatro anos civis pela Assembleia Geral, contando- se como completo o ano civil da sua designação, podendo ser

156 \$ 83
[Handwritten signatures and initials]

reeleitos por uma ou mais vezes, mantendo-se no exercício dos respectivos cargos até efectiva substituição. _____

2 - As vagas que surgirem no Conselho de Administração, por destituição, demissão ou impossibilidade temporária ou permanente dos seus membros, são preenchidas por cooptação. _____

3 - O Conselho de Administração designará de entre os seus membros um presidente. _____

ARTIGO 16.º

1 - Competem ao Conselho de Administração todos os poderes de gestão, administração e representação da sociedade. _____

2 - O Conselho de Administração pode encarregar especialmente algum ou alguns dos administradores de se ocuparem de certas matérias de administração e pode delegar num ou mais administradores, ou numa comissão executiva, formada por um número ímpar de membros a gestão corrente da sociedade. _____

3 - Entre os poderes do Conselho de administração previstos na lei e nestes estatutos compreendem-se todos aqueles que efectivamente são necessários à realização do objecto da sociedade e à prossecução dos seus fins _____

ARTIGO 17.º

1 - A sociedade fica legalmente obrigada: _____

a) pela assinatura conjunta de dois administradores; _____

b) pela assinatura conjunta de um administrador e um mandatário ou procurador, no âmbito dos respectivos poderes; _____

c) Pela assinatura de um único administrador ou de um só mandatário, quando, para tanto, lhe sejam conferidos poderes. _____

118
83
13
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

_____ ARTIGO 18.º _____

1 - O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado pelo Presidente ou por outros três Administradores, pelo menos, uma vez em cada trimestre. _____

2 - As deliberações são tomadas por unanimidade. Caso esta não se mostre possível sobre alguma matéria, o Presidente submeterá o assunto à votação, sendo o mesmo aprovado por maioria. Verificando - se empate, disporá o Presidente de voto de qualidade. _____

_____ ARTIGO 19.º _____

As remunerações dos membros do Conselho de Administração são fixadas pela Assembleia Geral ou por uma comissão de accionistas nomeada para o efeito. _____

_____ ARTIGO 20.º _____

A responsabilidade de cada administrador deve ser caucionada nos termos exigidos por lei, salvo se for dispensada por deliberação da Assembleia Geral que eleja o conselho de administração e ainda quando a designação tiver sido feita no contrato de sociedade, por disposição deste. _____

_____ SECÇÃO TERCEIRA _____

_____ FISCAL ÚNICO _____

_____ ARTIGO 21.º _____

A fiscalização da sociedade é da competência de um fiscal único, que terá sempre um suplente, eleitos por quatro anos pela Assembleia Geral e reelegíveis sem limite de mandatos. _____

_____ CAPÍTULO IV _____

_____ DISPOSIÇÕES GERAIS _____

83
Handwritten signatures and initials in the top right corner.

_____ ARTIGO 22.º _____

O ano social coincide com o ano civil e os balanços fecham-se com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano. _____

_____ ARTIGO 23.º _____

Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de deduzida a percentagem mínima estabelecida por lei para reserva legal, têm a aplicação que a assembleia geral determinar, podendo distribuí-los ou não, mediante deliberação tomada por simples maioria. _____

_____ ARTIGO 24.º _____

Um- A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da assembleia geral. _____

Dois- Dissolvida a sociedade, proceder-se-á à respectiva liquidação extrajudicial e, salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os membros do Conselho de Administração em exercício. _____

_____ CAPÍTULO V _____

_____ DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS _____

_____ ARTIGO 25.º _____

1- Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos que, em seu nome, sejam celebrados pelos seus administradores, a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo definitivo na Conservatória do Registo Comercial, ficando, para o efeito, concedida a necessária autorização. _____

2 - A partir da data da constituição da sociedade, tem o Conselho de

Administração os necessários poderes para movimentar as contas da Sociedade para todos os fins relacionados com o exercício da sua actividade.

Resumido.

Luís Manuel Machado Santos



O ajudante

Carlos Manuel

Alfonso Costa

